



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

Primeiro: Município da Amadora, NIPC 505 456 010, representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Carla Maria Nunes Tavares (adiante também designado apenas “Município”);

Segundo: Amadora Inovation, E.M. Unipessoal Lda, NIPC 504 746 383, representada pela Sr.^a Presidente da Gerência e pelo vogal da Gerência, respetivamente, Carla Maria Nunes Tavares e Luís Filipe Moutinho Lopes (doravante designada “Amadora Inova”);

CONSIDERANDO QUE:

- A) A estrutura demográfica da população residente no Município da Amadora caracteriza-se por um universo significativo de pessoas em situação de dependência, quer devido ao elevado índice de envelhecimento populacional, quer ao elevado número de população portadora de deficiência e / ou em situação de dependência;
- B) O Município da Amadora tem a atribuição de apoiar indivíduos e / ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, designadamente através da realização de projetos de intervenção comunitária em tempo útil, destinados à melhoria das suas condições de vida;
- C) A Amadora Inova é uma referência no concelho da Amadora, em matéria de combate à exclusão social, comprovada através do acréscimo de utentes abrangidos, em anos sucessivos, nos diversos serviços de proximidade que dispõe;

D) As dificuldades inerentes aos grupos mais vulneráveis da população suscitam necessidades específicas de manutenção e adaptação básicas no seu espaço habitacional, de modo a garantir as condições mínimas de dignidade, higiene, segurança e conforto;

E) É ainda do interesse do Município apoiar a criação e instalação de micro, pequenas e médias empresas no concelho, minimizando os efeitos da dificuldade na obtenção de emprego, ou de emprego de qualidade, atrair, apoiar e potenciar novos projetos de empresas, acrescentar valor ao tecido económico e social do concelho, e promover a interação e a partilha de experiências e conhecimento neste domínio.

É, pelo presente, acordado e reproduzido a escrito o Contrato-Programa constante das cláusulas seguintes (adiante também designado apenas “Contrato”):

CLÁUSULA 1ª OBJETO

Através do presente contrato-programa são delegados na Amadora Inova poderes para promover e desenvolver, no concelho da Amadora, a prossecução dos seguintes serviços de interesse geral:

- a) Apoio à criação e desenvolvimento de uma Incubadora de Empresas;
- b) Promoção de um “Laboratório de Ideias”;
- c) Promoção de concurso para incubação destinado a empreendedores;
- d) Promoção de ações de formação e de informação sobre comércio e empreendedorismo;
- e) Organização de Encontro Temático/Seminário com empresários do concelho;
- f) Criação de um espaço de formalidades empresarias na incubadora;
- g) Promoção do prémio criatividade empresarial;
- h) Programas de aceleração destinados a incubados;
- i) Promoção de concurso para atribuição de um prémio de empreendedorismo jovem;
- j) Ensino e educação de crianças em situação de vulnerabilidade, incluindo o respetivo apoio e acompanhamento, bem como o das suas famílias durante o seu percurso educativo durante o ano de 2018;



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

- k) Dinamização da “Oficina de Multiserviços”, para acompanhamento e apoio na reparação / arranjos no domicílio de pessoas idosas portadoras do cartão 65+ (idade igual ou superior a 65 anos, portadoras de deficiência e ou pessoas em situação de dependência), residentes no Município da Amadora.
- l) Apoio a desempregados, formandos e empreendedores residentes ou que desenvolvam a sua atividade no concelho da Amadora, através do acolhimento dos seus filhos, até à idade de frequência do 1º ciclo do ensino básico, durante o período de procura de emprego, de formação e tratamento de assuntos relacionados com a sua iniciativa empresarial;
- m) Desenvolvimento de atividades que se mostrem necessárias para atingir os objetivos anteriormente referidos.

CLÁUSULA 2ª

INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

1 - O cumprimento dos objetivos setoriais que constituem objeto do presente contrato-programa é aferido, em termos globais e conjugados, em função dos seguintes parâmetros referenciais mínimos:

- a) Objetivo previsto na alínea a) da cláusula 1ª - Mínimo de 35 empresas apoiadas;
- b) Objetivo previsto na alínea b) da cláusula 1ª - Promoção de 1 concurso anual;
- c) Objetivo previsto na alínea c) da cláusula 1ª - Promoção de 1 concurso anual;
- d) Objetivo previsto na alínea d) da cláusula 1ª - Realização de um mínimo de 6 ações;
- e) Objetivo previsto na alínea e) da cláusula 1ª - Realização de 1 encontro/ seminário;
- f) Objetivo previsto na alínea f) da cláusula 1ª - Criação de 1 espaço;
- g) Objetivo previsto na alínea g) da cláusula 1ª - Mínimo de 1 concurso anual;
- h) Objetivo previsto na alínea h) da cláusula 1ª - No mínimo de 2 períodos de aceleração com 1 ação em cada período;
- i) Objetivo previsto na alínea i) da cláusula 1ª - Promoção de 1 concurso anual;
- j) Objetivo previsto na alínea j) da cláusula 1ª - Apoio e acompanhamento a 60 crianças e famílias;
- k) Objetivo previsto na alínea k) da cláusula 1ª - Mínimo de 3500 serviços anuais considerando cerca de 300 pedidos;

l) Objeto previsto na alínea l) da cláusula 1ª - Mínimo de 30 crianças em média mensal durante o ano;

2 - O valor da contrapartida financeira fixada no n.º 2 da cláusula 4ª tem por referência a consecução dos objetivos mínimos previstos no número anterior.

3 - Caso, no termo da execução do contrato-programa, se verifique que os níveis de cumprimento dos objetivos enunciados diverge dos mencionados valores mínimos, a contrapartida financeira pode ser ajustada, em montante superior ou inferior, consoante o grau de cumprimento, com base num juízo discricionário e fundamentado, através da ponderação, em especial, da variação entre a globalidade dos indicadores estimados e a globalidade dos serviços prestados, sem prejuízo da remuneração constante dos custos de estrutura e de disponibilidade.

CLÁUSULA 3ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1 - Compete ao Município:

- Acompanhar a execução física e financeira do contrato;
- Acompanhar a execução e apreciar os relatórios de contas referentes à vigência do contrato, conforme forem apresentados pela Amadora Inova;
- Transferir o valor correspondente à comparticipação financeira do Município, no mês imediatamente seguinte à assinatura do contrato;
- Prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento do projeto, nomeadamente através da disponibilização dos meios técnicos e humanos que se venham a mostrar necessários.

2 - Compete à Amadora Inova:

- Exercer as competências que se integrem no seu objeto social, nomeadamente, elaborar, aprovar e executar as ações daí decorrentes, a desenvolver durante o período de tempo correspondente à vigência do presente contrato.
- Proceder à apresentação anual dos instrumentos de gestão e do relatório de contas, devendo este ser submetido à aprovação dos órgãos competentes do Município.



Handwritten signature

MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

CLÁUSULA 4ª

COMPARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

1 - A comparticipação financeira do Município destina-se a apoiar as atividades que constituem objeto do presente contrato, desenvolvidas no âmbito das atribuições do Município e do objeto social da Amadora Inova.

2 - O apoio do Município previsto para 2018 é de 345.000,00 € (trezentos e quarenta e cinco mil euros).

3 - O apoio financeiro previsto nos números anteriores será transferido numa prestação única, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3ª.

4 - O Município da Amadora pode aprovar modificações do presente contrato-programa, através de adenda, com os fundamentos e limites previstos na lei, incluindo no respetivo objeto ações e atividades aqui não previstas que lhe sejam apresentadas pela Amadora Inova, acompanhadas dos necessários projetos e custos não comparticipados por outras entidades financiadoras.

5 - No âmbito das actividades que constituem objeto do contrato, incumbe à Amadora Inova assegurar a parte do investimento não financiado pelo Município.

6 - À Amadora Inova cabe ainda a responsabilidade pela execução financeira do contrato, comprometendo-se a desencadear e a desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento dos indicadores de eficácia e eficiência.

CLÁUSULA 5ª

ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

É constituída uma estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato, por três representantes, dois indicados pelo Município e um pela Amadora Inova.

CLÁUSULA 6ª

RESOLUÇÃO

O incumprimento dos princípios e cláusulas essenciais deste contrato constitui fundamento para a sua resolução, ficando a Amadora Inova obrigada a restituir todas as verbas recebidas, com exceção daquelas que hajam comprovadamente sido aplicadas nos projetos, nos termos contratuais.

CLÁUSULA 7ª VIGÊNCIA

O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua aprovação e cessa em 31 de dezembro de 2018.

Arquivados:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora-2, em 23 de janeiro de 2018;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 23 de janeiro de 2018;
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, referente aos titulares dos órgãos sociais de administração e gerência, Adelino Manuel Serras, Carla Maria Nunes Tavares, Luis Filipe Moutinho Lopes e Susana Isabel dos Santos Nogueira emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, em 23 de fevereiro de 2018 e válido até 23 de maio de 2018;
- d) Cartão de Cidadão emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa n.º 02526021 9ZY4 válido até 19 de agosto de 2018, n.º 02322122 4 ZY7 válido até 11 de dezembro de 2018, n.º 08900481 7 ZX4 válido até 20 de dezembro de 2020, n.º 08962685 0 ZX3 válido até 27 de maio de 2020 e n.º 10970851 2 ZX6 válido até 27 de março de 2022;
- e) Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 504 746 383;
- f) Escritura pública de constituição de 28 de dezembro de 1999 e cópia da respetiva publicação no Diário da República n.º 156, III Série, de 8 de julho de 2000;
- g) Certidão Permanente do Registo Comercial atualizada, com o código de acesso 7225-0176-8351, válida até 15 de maio de 2018;
- h) Estatutos, alteração de estatutos, documento complementar e respetiva cópia da publicação dos estatutos no Portal da Justiça em 4 de agosto de 2016;
- i) Ata n.º 54 da Assembleia-geral de 15 de dezembro de 2017, relativa à eleição dos atuais

Corpos Sociais;

Amadora, 12 de março de 2018,



MUNICÍPIO DA AMADORA

Pessoa Colectiva 505 456 010

A Presidente da Câmara Municipal da Amadora

Carla Maria Nunes Tavares

A Gerência da Amadora Inovation, E.M. Unipessoal Lda

Carla Maria Nunes Tavares

Luis Filipe Moutinho Lopes

CABIMENTO N.º 1387
COMPROMISSO N.º 1334 UCD 6380
 Nº 05 GRUPO de 01 N.º 01
 Nº 05 DIT - 2003/A/140
 345000€
 12/03/2018 Pedro Gomb